

CARO SEGURADO

Você que adquiriu o Tokio Marine Auto Frota pode contar com diversos serviços para ajudá-lo no dia-a-dia, em situações emergenciais.

Este é um guia completo dos seguintes serviços que você pode contratar em conjunto com o seu seguro:

- Assistência 24 Horas.
- Carro Reserva.
- Vidros.

Mantenha este guia em algum lugar de fácil acesso em seu automóvel. Junto com este material, você também recebeu um adesivo com o telefone da Assistência 24 Horas. Não deixe de aplicá-lo em local visível no seu veículo. Assim, quando precisar, poderá sempre contar com a nossa ajuda.

A utilização destes serviços não implica na redução do bônus, no momento da renovação do seguro.

Tokio Marine Brasil Seguradora

Versão: **Dezembro/2008**

Válida para seguros com início de vigência a partir de **01/12/2008**.

O registro deste plano na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do Corretor de Seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

**Este seguro é garantido pela Tokio Marine Seguradora S.A.
CNPJ 60.831.344/0001-74 Processo SUSEP nº 15414.001461/2008-71**

Telefones Úteis - Os serviços devem ser exclusivamente solicitados pelos telefones a seguir:

Serviço	Telefones
SAC De 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 20h00. Sábados, das 8h00 às 14h00.	Capitais e Regiões Metropolitanas – 3553 4754 Demais Regiões – 0800 702 1663
Aviso de Sinistro De 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 22h00. Sábados, das 8h00 às 14h00.	
Assistência 24h e Carro Reserva* Ligações 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Território Nacional - 0800 702 1663 Mercosul - 55 11 4133 6567
Coberturas de Vidros* Ligações 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Outros Países , de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 18h00 e aos sábados das 8h00 às 12h00.	Capitais de São Paulo e Rio de Janeiro - 4004 1692 Demais Regiões - 0800 707 8005

(*) Serviços disponíveis mediante contratação da cobertura. Consulte sua Apólice de seguro.

Sumário

1.	Assistência 24 Horas	4
2.	Carro Reserva	10
3.	Cobertura de Vidros	13

1. ASSISTÊNCIA 24 HORAS – COMPLETA

1.1. Riscos Cobertos

I. Esta cobertura garante o atendimento emergencial – ao veículo e aos passageiros e condutor – das coberturas descritas a seguir. Os serviços serão oferecidos aos seguros que tenham contratado uma das coberturas básicas para o veículo e **que conste na Apólice de seguro um dos seguintes planos:**

a) Cláusula 046 – Assistência 24 Horas Caminhão – para caminhões, reboque, rebocadores, semi-reboques, vans, furgões, ambulâncias e ônibus.

b) Cláusula 024 – Assistência 24 Horas Demais Veículos – para veículos de passeio, pick-ups, motos e táxi.

II. Esta cobertura pode ser utilizada em decorrência de pane, acidente de trânsito, incêndio ou roubo/furto do veículo segurado.

III. A Assistência 24 Horas contratada para o rebocador não é extensiva ao reboque/semireboque, exceto quando atrelados.

1.2. Âmbito Geográfico

I. Os serviços da Assistência 24 Horas estão disponíveis em todo o Território Brasileiro e nos países: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela.

II. Os serviços de troca de pneus, despa-

chante, chaveiro e falta de combustível (pane seca) estão disponíveis somente no Território Brasileiro.

1.3. Limite Máximo de utilização

I. Para os serviços de Assistência 24 Horas, haverá os seguintes limites de utilização:

a) O mesmo serviço não poderá ser utilizado mais de uma vez no mesmo evento.

b) O mesmo serviço poderá ser utilizado por até 3 (três) vezes durante a vigência do seguro, quando se tratar de pane.

c) Não há limite de utilização quando se tratar de um evento de sinistro coberto e indenizável.

II. As despesas de transporte estão limitadas ao custo da tarifa econômica em transporte regular de passageiros.

III. Os outros limites estão descritos em cada serviço.

1.4. Serviços

I. Socorro Mecânico

Quando for tecnicamente possível o reparo do veículo no local de sua imobilização, em decorrência de pane, a Assistência providenciará o envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado no local. O Segurado deverá arcar com os custos das peças a serem trocadas e a remoção da carga porventura existente.

Limites de utilização

a) Assistência 24 Horas Caminhão: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),

limitado a 1 (uma) tentativa de auxílio por ocorrência.

b) Assistência 24 Horas Demais Veículos: até R\$ 200,00 (duzentos reais), limitado a 1 (uma) tentativa de auxílio por ocorrência.

II. Reboque do Veículo Segurado

Na impossibilidade de conserto, ou ocorrendo um acidente, roubo, furto ou incêndio, o veículo será rebocado até a oficina mais próxima ao local do evento.

Limites de utilização

a) Na ocorrência de pane, com impossibilidade de conserto do veículo no local:

– **Assistência 24 Horas Caminhão:** até 400 km ou R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), o que atingir primeiro, limitado a 1 (um) reboque por ocorrência.

– **Assistência 24 Horas Demais Veículos:** até 200 km, limitado a 1 (um) reboque por ocorrência.

b) Na ocorrência de acidente, roubo/furto ou incêndio:

– **Assistência 24 Horas Caminhão:** até 800 km ou R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o que atingir primeiro, limitado a 1 (um) reboque por ocorrência.

– **Assistência 24 Horas Demais Veículos:** até 200 km, limitado a 1 (um) reboque por ocorrência.

III. Importante

a) O limite monetário (R\$) do plano de Assistência 24 Horas Caminhão

considera todos os custos da Seguradora para realizar o serviço, como deslocamento e trajeto de ida e volta do prestador, pedágios, entre outros.

b) As despesas com limites excedentes serão por conta do Segurado.

c) Quando, por algum motivo, o veículo rebocado não puder ser levado a uma oficina num primeiro momento (não há oficina aberta ou o veículo precisar ir à delegacia para perícia), a Assistência providenciará uma segunda remoção, dentro dos limites contratuais.

d) Em se tratando de veículo de carga, a Assistência só será fornecida após o Segurado ter providenciado, por sua conta e risco, a remoção da carga porventura existente.

1.5. Meio de Transporte Alternativo

Em caso de impossibilidade de locomoção do veículo em consequência de acidente, roubo/furto, incêndio ou pane, ocorrido fora do município de residência do Segurado, a Assistência providenciará um meio de transporte alternativo, para que o Segurado e seus acompanhantes (ocupantes do veículo) retornem ao município de residência ou prossigam a viagem.

Limite de Utilização

Até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por ocorrência.

1.6. Hospedagem

Em caso de impossibilidade de locomoção do veículo em consequência de acidente, roubo/furto, incêndio ou pane, ocorrido fora do município de residência do Segurado, e não sendo possível providenciar um meio de transporte alternativo, conforme descrito no item "Meio de Transporte Alternativo", a Assistência suportará as despesas com diárias de hotel para até a capacidade máxima de ocupantes estabelecida para o veículo.

Limites de Utilização

a) Assistência 24 Horas Caminhão: até R\$ 40,00 (quarenta reais) a diária, limitada, ainda, ao máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por ocorrência.

b) Assistência 24 Horas Demais Veículos: até R\$ 40,00 (quarenta reais) a diária, limitada, ainda, ao máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os ocupantes do veículo, incluindo o Segurado, por ocorrência.

1.7. Recuperação do Veículo

Após o conserto do veículo ou sua localização depois de roubo/furto, e não tendo o Segurado recebido a indenização da Seguradora, a Assistência colocará à sua disposição ou da pessoa por ele designada, um meio de transporte alternativo para recuperá-lo, conforme descrito no item Meio de Transporte Alternativo.

Limite de Utilização

Até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por ocorrência.

1.8. Guarda do Veículo

Em caso de acidente, em que haja a necessidade de se aguardar data para o início dos reparos do veículo sinistrado, e não sendo possível a permanência do veículo na oficina, a Assistência providenciará local para estacionamento e guarda deste veículo por um período de até 5 (cinco) dias. Em se tratando de veículo de carga, a Assistência só será fornecida após o Segurado ter providenciado, por sua conta e risco, a remoção da carga porventura existente.

Limites de Utilização

a) Assistência 24 Horas Caminhão: até R\$ 200,00 (duzentos reais) por ano.

b) Assistência 24 Horas Demais Veículos: ilimitado.

1.9. Transporte do Veículo Acidentado até o Domicílio do Segurado

Se, devido a acidente, o veículo não puder trafegar e necessitar de uma paralisação mínima de 7 (sete) dias para reparos, serão colocados à disposição do Segurado os serviços de uma transportadora, a ser indicada pela Assistência, para que o veículo seja levado até a cidade de seu domicílio.

Limite de Utilização

Até R\$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência.

1.10. Traslado Médico

Em caso de acidente ocorrido a mais

de 50 km do município de residência do Segurado, quando o centro hospitalar da localidade não dispuser de recursos adequados para o tratamento do quadro clínico apresentado, conforme o mais indicado para atender a natureza dos ferimentos, será efetuado o traslado do Segurado e seus acompanhantes até outro hospital mais próximo e pelo meio de transporte mais adequado, seja ele por ambulância, carro, avião de linha regular ou UTI.

A equipe médica da Assistência manterá os contatos necessários com o centro hospitalar ou com o médico que atender o usuário para acompanhar a assistência prestada, bem como definir com o médico responsável a real necessidade do transporte e o meio de transporte a ser utilizado. Após a alta hospitalar, se os pacientes não puderem retornar normalmente, será providenciado o retorno até o domicílio do Segurado pelo meio e com a infra-estrutura necessária, de acordo com recomendação médica.

Limite de Utilização

Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por ocorrência.

1.11. Visita em Caso de Hospitalização

Se, em virtude de ferimentos decorrentes de acidente com o veículo, o Segurado permanecer hospitalizado por um período superior a 7 (sete) dias, a Assistência fornecerá a uma pessoa por ele

indicada uma passagem de ida e volta, limitada ao Território Brasileiro e aos países Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Uruguai e Venezuela, por meio de transporte terrestre ou aéreo, para que possa visitá-lo.

Limite de Utilização

Um transporte (ida e volta) por ocorrência.

1.12. Motorista para Retorno de Acompanhante

Em caso de acidente, permanecendo o Segurado hospitalizado, impossibilitado de dirigir o veículo para retorno ao seu domicílio e não havendo acompanhante que possa fazê-lo, a Assistência providenciará um motorista para conduzir o veículo e seus acompanhantes até o município de domicílio do Segurado.

Limite de Utilização

Ilimitado.

1.13. Retorno dos Passageiros do Veículo

Em caso de acidente e se, após o período de hospitalização do Segurado e/ou de seus acompanhantes, o veículo continuar imobilizado em decorrência do acidente, a Assistência fornecerá um meio de transporte alternativo, conforme descrito no item Meio de Transporte Alternativo, para o retorno do Segurado e seus acompanhantes, até o município de seu domicílio ou para que prossigam a viagem.

Limite de Utilização

Até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por ocorrência.

1.14. Traslado do Corpo

Se, em decorrência de acidente, ocorrer o falecimento do Segurado ou de um ou mais de seus acompanhantes, será providenciado pela Assistência o traslado dos corpos até o município do domicílio do Segurado.

Limite de Utilização

Ilimitado.

1.15. Motorista Substituto

Ocorrendo o falecimento do Segurado em decorrência de acidente, a Assistência colocará à disposição de seus acompanhantes um motorista, que os conduzirá juntamente com o veículo até o município de domicílio do Segurado.

Limite de Utilização

Ilimitado.

1.16. Cobertura para Chaveiro (Esta cobertura não é válida para a Assistência Caminhão e para Motos)

Se o veículo segurado não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na tranca de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias.

Ficam cobertas as despesas com o

envio do chaveiro ao local onde se encontra o veículo segurado, bem como, quando necessário e tecnicamente possível, uma cópia da chave do veículo. Quando não for possível resolver o problema por intermédio do envio de um chaveiro, fica garantido o reboque do veículo para um local, à escolha do Segurado, dentro do limite de 200 km. Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, tranças que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves. Este serviço está disponível para veículos que utilizem fechaduras e chaves tradicionais.

Limite de Utilização

Até R\$ 100,00 (cem reais) por ocorrência.

1.17. Substituição de Pneu Furado (Esta cobertura não é válida para a Assistência Caminhão e para Motos)

Caso o pneu do veículo venha a furar, a Assistência providenciará o envio de um prestador de serviços para efetuar a troca do mesmo pelo pneu sobressalente ou remover o veículo até o local mais próximo, em que serão realizados os reparos e/ou substituição do pneu. As despesas com troca de câmara, bico, roda, compra de pneus ou qualquer outro gasto que não seja referente ao reparo do(s) furo(s) do(s) pneu(s) é por conta do Segurado.

Limite de Utilização

Até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta re-

ais), limitado, ainda, a um reboque por ocorrência.

1.18. Despachante

Será colocado à disposição do Segurado serviço de despachante para renovação de sua carteira de habilitação. Para isto, basta contatar a Central de Atendimento da Assistência, que acionará o despachante, que, por sua vez, entrará em contato direto com o Segurado. Ficará a cargo do Segurado a despesa com multas e taxas cobradas pelos órgãos competentes.

Nota

O atendimento dependerá de existência, no logradouro do Segurado, de despachante conveniado com a Assistência 24 Horas.

1.19. Pane Seca (Esta cobertura não é válida para a Assistência Caminhão e para Motos)

No caso em que o veículo não puder circular devido à falta de combustível (pane seca), a Assistência providenciará e suportará os gastos com o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo, desde que seja no Território Brasileiro.

Limite de Utilização

Até 200 km, contados a partir do local do evento, limitado a um reboque por ocorrência e a três reboques por ano.

1.20. Riscos Não Cobertos

a) Fornecimento de qualquer tipo de material destinado à reparação do veículo.

b) Remoção, guarda e proteção de objetos deixados no interior do veículo.

c) Despesas com todas as formas de atendimento médico, hospitalar ou pessoal ao Segurado e/ou seus acompanhantes.

d) Serviços de Assistência a veículos de terceiros e/ou a seus ocupantes.

e) Prestação de serviços nos casos de impedimento por casos fortuitos, falta de telefone ou linha telefônica no local do acidente ou nas proximidades, ou de força maior, decorrente de enchentes, convulsões sociais e/ou da natureza.

f) Despesas em casos de panes repetitivas do veículo, caracterizando a falta manifesta de manutenção.

g) Guerra declarada ou não, invasão de inimigo estrangeiro, operações bélicas, guerra civil, rebelião, revolução, bem como os danos causados por engenhos explosivos ou incendiários e, ainda, pela contaminação ou radiação nuclear.

h) Despesas com serviços solicitados diretamente pelo Segurado, sem prévio consentimento da

Assistência.

i) Despesas e custos que excederem os limites de utilização fixados por serviço.

j) Despesas de alimentação, ligação telefônica e quaisquer outras despesas não relacionadas diretamente com as diárias em hotel, ainda que não tenha sido atingido o limite de utilização estabelecido.

k) Despesas relativas ao funeral e enterro.

l) Não está coberta, em hipótese alguma, a carga transportada pelo veículo segurado, cabendo ao Segurado ou pessoa jurídica ao qual o veículo pertença a remoção da mesma para realização dos serviços descritos neste anexo.

2. CARRO RESERVA

2.1. Riscos Cobertos

I. Esta cobertura garante ao Segurado até 5 (cinco) diárias consecutivas de um carro popular e básico, sem ar-condicionado e direção hidráulica, nas seguintes condições:

a) Em sinistros de Perda Parcial coberto e indenizável, cujo valor dos prejuízos supere a franquia expressa na Apólice para o veículo, **desde que o reparo seja realizado em uma das oficinas credenciadas pela**

Seguradora.

b) O Segurado poderá utilizar o Carro Reserva durante o período de imobilização do veículo segurado, limitado em até 5 (cinco) diárias, prevalecendo como limite o que se esgotar primeiro.

Importante: optando pelo desconto na franquia ao utilizar uma oficina credenciada, o segurado perde o direito deste benefício.

II. Mediante pagamento de prêmio adicional, o Segurado poderá contratar a cláusula **25A 10 (dez)** diárias, **25B 15 (quinze)** diárias ou **25C 30 (trinta)** diárias, de um carro popular e básico, sem ar-condicionado e direção hidráulica. O carro reserva será liberado nas seguintes condições:

a) Em sinistro coberto e indenizável, cujo valor dos prejuízos supere a franquia expressa na Apólice para o veículo.

b) Limite Máximo de Utilização

O limite máximo de utilização é aplicado de acordo com o evento de sinistro, sendo:

– **Danos Parciais:** durante o período de imobilização do veículo segurado, até o limite de diárias contratadas e constantes na Apólice de seguro.

– **Indenização Integral:** até a data do pagamento da indenização, limitada ao total de diárias contratadas e constantes na Apólice de seguro.

III. Se o Segurado optar por locar um veículo diferente do oferecido nesta cobertura, ele arcará com o custo da diferença das locações. Para esta locação, serão aplicadas as condições específicas da locadora.

2.2. Âmbito Geográfico

O Carro Reserva está disponível somente no Território Brasileiro.

2.3. Procedimentos para Solicitação do Carro Reserva

I. Após o aviso do sinistro, o Segurado deverá contatar a Central de Carro Reserva e solicitar o veículo.

II. A Seguradora irá verificar a locadora de mais fácil acesso ao Segurado e, após a constatação dos prejuízos/aprovação dos serviços de reparo, reservar o veículo.

III. Utilizado o total de diárias contratadas, o Segurado poderá solicitar, exclusivamente à Central de Carro Reserva, a prorrogação das diárias pelo período que desejar.

IV. Ficará a cargo do Segurado retirar e devolver o veículo na locadora indicada pela Seguradora.

V. Para a retirada do veículo da locadora, o Segurado deverá atender aos requisitos mínimos por ela exigidos, como idade mínima, anos de habilitação, limite de cartão de crédito com saldo disponível no valor estabelecido pela locadora, entre outros.

VI. O veículo reserva estará disponível para um condutor. Eventuais taxas para incluir condutores adicionais serão por conta do Segurado.

Nota: Mediante autorização por escrito endereçada à locadora e assinada pelo Segurado (sob carimbo, em se tratando de Segurado pessoa jurídica – neste caso, a documentação deve estar sempre em nome do locatário pessoa física), será facultada a retirada do veículo por pessoa por ele designada, desde que domiciliada no Território Brasileiro.

VII. O Segurado obriga-se a devolver o veículo no local de onde o retirou em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos reparos no veículo sinistrado ou do pagamento da indenização, observando-se a quantidade de diárias contratadas através desta cláusula.

2.4. Condições da Locadora para Solicitação do Carro Reserva

Somente é permitida a locação de veículos para os Segurados maiores de 21 (vinte e um) anos, habilitados há 2 (dois) anos ou mais, e que possuam Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação e cartão de crédito com saldo disponível no valor estabelecido pela locadora, que será informado pela Central de Carro Reserva no momento da solicitação do veículo.

2.5. Riscos Não Cobertos

a) Tarifas de pedágio e combustível e eventuais multas originadas na utilização do veículo locado pelo Segurado.

b) Taxas para incluir condutores adicionais.

c) Locações de veículos realizadas diretamente pelo Segurado junto à locadora.

d) Locações de veículos – mesmo que realizadas por intermédio da Central de Carro Reserva – antes da aprovação dos serviços de reparo do veículo segurado, quando o valor dos prejuízos ficar inferior ao valor da franquia do veículo.

e) Danos Materiais, Corporais e Morais causados a terceiros pelo veículo locado, exceto se contratado, junto à locadora, seguro para este fim.

f) O veículo locado não estará amparado pelo seguro da Apólice, devendo o Segurado tratar com a própria locadora a contratação do respectivo seguro, assim como suas taxas.

2.6. Correrão por conta do Segurado as despesas:

a) Referentes a multas, estacionamento, pedágios e combustível.

b) Com diárias excedentes ao máximo permitido por esta cláusula.

c) Com diárias por veículo diferente dos modelos especificados nesta cláusula.

d) Cobradas pela locadora em caso de acidente, roubo ou furto do veículo locado.

e) Com diárias de locação de veículo realizadas diretamente pelo Segurado, sem anuência da Seguradora.

f) Com taxas para incluir condutores adicionais.

2.7. Redução e Reintegração do Limite Máximo de Indenização

Em caso de sinistro indenizável, a quantidade de diárias contratadas ficará reduzida, automaticamente, das diárias utilizadas, não tendo o Segurado direito a qualquer restituição de prêmio ao final de vigência da Apólice, ficando estabelecido ainda que, quando a somatória das diárias utilizadas atingir a quantidade de diárias contratadas, esta garantia ficará automaticamente cancelada. Entretanto, por solicitação do Segurado e concordância da Seguradora, as diárias utilizadas poderão ser reintegradas, até o vencimento da Apólice, escolhendo o Segurado entre uma das opções de contratação disponíveis e pagando o prêmio estipulado pela Seguradora para esta reintegração.

3. COBERTURA DE VIDROS

3.1. Riscos cobertos

I. É garantido ao Segurado, **mediante pagamento de prêmio adicional**, contratar uma das seguintes coberturas:

a) Cobertura Básica para Veículos Nacionais e Importados: garante, em consequência de danos isolados, o reparo do pára-brisa, quando possível, ou a reposição dos vidros laterais, pára-brisa e traseiro do veículo segurado.

b) Cobertura Completa para Veículos Nacionais: garante, além dos serviços indicados na Cobertura Básica, a reposição dos:

- retrovisores externos (lentes e carenagem);
- faróis e lanternas (lentes e lâmpadas).

II. Para a troca do pára-brisa, se necessária, será efetuada a substituição da guarnição.

III. O prestador de serviços irá avaliar o dano do pára-brisa para decidir se ele deverá ser reparado ou trocado.

IV. O serviço tem garantia por toda a vigência da Apólice.

3.2. Âmbito Geográfico

Esta cobertura está disponível somente no Território Brasileiro. Se o Segurado estiver fora do território Brasileiro, deve ligar para a Central de Vidros, onde será orientado sobre como proceder.

3.3. Limite Máximo de Utilização

A prestação do serviço está limitada, durante a vigência do seguro, a:

a) A substituição dos retrovisores, lanternas e faróis está limitada a 2 (duas) peças, independentemente da peça a ser trocada. Lanternas e faróis não integrados são contados separadamente na troca.

b) Pára-brisa, laterais e traseiro não tem limite de utilização.

As peças repostas não estão condicionadas à existência da logomarca do fabricante do veículo.

3.4. Procedimento para Utilização da Cobertura

Os serviços referentes à cobertura contratada (Básica ou Completa) devem ser solicitados, exclusivamente, por intermédio da Central de Vidros.

3.5. Franquias

As franquias referentes às Coberturas Básica e Completa encontram-se expressas na Apólice de seguro e serão aplicadas, exclusivamente, na reposição (troca) do pára-brisa, do retrovisor (lente ou carenagem), do farol e da lanterna do veículo segurado.

Será aplicada uma franquia para cada peça trocada.

O reparo do pára-brisa não tem franquia, é rápido e pode ser realizado em até 10 minutos.

3.6. Riscos Não Cobertos

a) Danos decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo.

b) Serviços realizados sem autorização da Central de Vidros não serão reembolsados.

c) Tetos solares, vidros blindados, retrovisor interno e componentes eletro-eletrônicos dos retrovisores.

d) Riscos e manchas nos vidros e nas lentes dos faróis, lanternas e retrovisores.

e) Reposição de película protetora em desacordo com a legislação de trânsito vigente.

f) Reposição de película anti-vandalismo.

g) Mecanismos manuais que não façam parte da peça a ser trocada e máquina de vidro elétrica/manual.

h) Lanternas laterais, faróis auxiliares (milha) ou neblina (dianteiro e traseiro), break-lights, faróis de xênon ou similares.

i) Troca exclusiva das lâmpadas dos faróis e lanternas.

j) Danos decorrentes de panes elétricas, desgaste natural da peça e falta de manutenção.

k) Roubo ou furto exclusivo dos faróis, lanternas ou retrovisores e danos à lataria em razão da quebra dos vidros e do retrovisor.

l) A troca somente será realizada se não houver danos à lataria

que impeçam o encaixe da peça e está vinculada a sua disponibilidade no mercado.

